**PROCESSO**: **n º** 1206 - 5297/2017

**INTERESSADO:** FABIAN ELOI TENÓRIO

**ASSUNTO:** Pagamento de Docente

Trata-se de **Processo Administrativo** nº 1206 - 5297/2017, 01 volume, com 21 (vinte e uma) folhas, oriundo do Comando Geral da Polícia Militar, que versa sobre a solicitação de pagamento a **FABIAN ELOI TENÓRIO**, no valor de R$1.911,20 (mil novecentos e onze reais e vinte centavos), referente ao Curso de Formação de Praças – CFP 2016, na disciplina abordagem sociopsicológico da violência e do crime.

Os autos foram encaminhados a esta **Controladoria Geral do Estado – CGE** para análise final e parecer contábil conclusivo, atendendo ao que determina o Artigo 48 do Decreto Estadual nº 51.828/2017.

A análise dos autos restringiu-se a instrução do processo de despesa, **no que se refere ao cumprimento das fases da despesa pública, explicitado na Lei Federal nº 4.320/64, além da obediência aos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.**

Feitas as considerações PRELIMINARES acima expostas, passamos a analisar os aspectos que merecem relevo na aferição da *“análise e emissão de parecer técnico”,* conforme requerido pela Assessora Técnica do Gabinete da CGE (fls. 21).

À fl.02 - Constata-se Sol. N° 138/17 - DT, da lavra do Comandante do CFAP – Thúlio Roberto Emery dos Santos, datado de 26/10/2017, solicitando providências quanto ao pagamento da despesa em tela.

Às fls.03/12 - Verifica-se cópias dos DOE, datado de 30/06/2016 e 08/08/2016, contendo relação dos credenciados nas disciplinas do Curso de Formação de Praças e transcrito pelo BGO n° 148 de 09/08/2016.

Às fls.13/14 - Verifica-se cópia do Decreto 29.258 de 19/11/2013, que regulamenta o pagamento de hora trabalhada aos Instrutores das capacitações promovidas pela administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual.

Às fls.15/16 - Observa-se que foram juntados aos autos, certificados de conclusões de cursos e cópias de documentos pessoais.

À Fl. 17/18 - Verifica-se cópia do Boletim Geral Ostensivo nº 190, de 18/10/2016, onde consta as horas-aulas prestadas pelo servidor.

À fl.15 - Constata-se despacho nº 245/2016-DT-CFAP/PMAL, datado de 30/09/2016, da lavra do Comandante do CFAP, encaminhando a Diretoria de Ensino para providências.

À fl.16 - Constata-se despacho nº 457/2016-DE, datado de 24/10/2016, da lavra do Diretor de Ensino, encaminhando a Diretoria de Finanças para providências.

À fl.19 - Constata-se despacho do Tesoureiro Geral, datado de 06/11/2017, encaminhando a Gerência de Contabilidade para providências.

À fl.20 - Constata-se despacho nº 2171/2017, datado de 08/11/2017, do Superintendente do Orçamento e Finanças, encaminhando ao Comandante Geral para autorização de empenho e providências necessárias e despacho do Comandante Geral autorizando o empenho, o qual reconhece que a dívida é exequível na execução orçamentária e financeira para o exercício vigente e o seu impacto não prejudicará o funcionamento das atividades do órgão até o final do exercício sem a necessidade de aumento na dotação disponível e a justificativa das causas pelo não pagamento da dívida, conforme art. 48, III, IV e V do Decreto Estadual nº 51.828, de 27 de janeiro de 2017.

Observa-se que não foi acostada aos autos, lista dos participantes concluintes, lista de presença, relatório das atividades desenvolvidas, resultado das avaliações aplicadas, conforme determinado pelo Edital e pelo decreto n° 25.212/2013.

Ausência da nota de empenho e nota fiscal no montante solicitado em tela.

De toda a explanação e detalhamento dos autos, contidos no **“Exame dos Autos”** do presente parecer e considerando a urgência que circunstancia a contratação, trazemos à baila as seguintes considerações, quais sejam:

1. **DOCUMENTOS** – Que o docente seja notificado para apresentar, relatório das atividades desenvolvidas, lista de frequência ou lista de participantes concluintes, resultado das avaliações aplicadas, conforme determinado pelo Edital e pelo decreto n° 25.212/2013.
2. **VALOR DEVIDO** – Que os cálculos sejam refeitos, apresentando planilha de cálculos onde identifique **as horas-aulas efetivamente ministradas, o valor do menor subsídio ou vencimento da carreira do oficial, o percentual aplicado e o total dos valores a receber, por aulas ministradas e o total geral.**
3. **VALORES DO SUBSÍDIO** – Que sejam apensados aos autos os valores do menor subsídio ou vencimento da carreira do servidor para conferência dos cálculos.
4. **NOTA DE EMPENHO** – Que o órgão realize a emissão da Nota de Empenho e liquidação no valor total de R$1.911,20 (mil novecentos e onze reais e vinte centavos).
5. **DO DOCUMENTO FISCAL** – Que seja emitida a devida Nota fiscal da prestação dos serviços, quando da emissão da Nota de Empenho e que seja **“atestada”** pelo comandante do CFAP.
6. **RECOLHIMENTO DO IMPOSTO** – Que seja recolhido o imposto sobre os serviços prestados – ISS.

Encaminhem-se os autos ao Gabinete da Controladora Geral, para conhecimento da análise apresentada, sugerindo o retorno dos autos a PM**/AL**, para a solução das pendências processuais apontadas nas alíneas **“*a*”** a **“*f*”**, ato contínuo que seja realizado o pagamento da despesa no valor de R$1.911,20 (mil novecentos e onze reais e vinte centavos) a **FABIAN ELOI TENÓRIO**.

Maceió-AL, 28 de novembro de 2017.

Rita de Cassia Araujo Soriano

**Assessora de Controle Interno/ Matrícula nº 99-0**

**De acordo:**

Adriana Andrade Araújo

**Superintendente de Auditagem - Matrícula n° 113-9**